



Estado de Santa Catarina Município de Iraceminha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.334/2017, Lei Municipal 073/2017, Lei Municipal 52/2010 TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para admissão em caráter temporário de servidor para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL (NASF) 20 HORAS, AGENTE COMBATE ENDEMIAS 40 HORAS** que será regido pela legislação em vigor e normas estabelecidas por este edital.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF) E AGENTE COMBATE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do cargo/função, vaga, carga horária, habilitação e vencimento:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Habilitação	Vencimento
Assistente Social (NASF)	01	20 horas	Portador de Diploma de Nível Superior específico com registro no órgão competente	R\$ 2.177,65
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	40 horas	Alfabetizado, com curso introdutório de formação inicial na área de atuação.	R\$ 1.303,95

2. São atribuições da Assistente Social (NASF):

- 1 - Identificação de ações e práticas a serem realizadas em cada uma das áreas de atuação da equipe do NASF;
- 2 - Identificação do público alvo das ações a serem realizadas;
- 3 - Planejamento e integração das atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo aos casos que necessitarem; conforme critérios previamente estabelecidos;
- 4 - Preconizar atenção humanizada;
- 5 - Desenvolvimento de ações, com equipe multidisciplinar, envolvendo outros setores municipais, promovendo uma integração de políticas sociais (educação, esporte, lazer, cultura, etc.);
- 6 - Promoção da participação dos usuários nas decisões tomadas pela equipe; tal participação será estabelecida através do Conselho Municipal da Saúde;
- 7 - Elaboração de material informativo sobre as atividades do NASF (folders, jornais, faixas, entre outros);
- 8 - Avaliação do desenvolvimento das ações realizadas; atentando para a efetividade e impacto das medidas adotadas sobre a situação da saúde através de indicadores previamente estabelecidos;
- 9 - Elaboração de projetos terapêuticos baseados em discussões entre as equipes de Estratégia de Saúde da Família e equipe do NASF.

3. São atribuições Do Agente de Combate a Endemias:

- 1 - Executar procedimentos de combate a endemias de acordo com as normas técnicas;
- 2 - Participar de ações de combate a endemias desenvolvidas na comunidade;
- 3 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- 4 - Participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;
- 5 - Efetuar visitas a estabelecimentos do Município;
- 6 - Solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades;
- 7 - Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- 8 - Visita em estabelecimentos comerciais a título de orientação de intimação e infração;



Estado de Santa Catarina Município de Iraceminha

- 9 - Coletas de amostras de água e outros materiais para análise laboratorial;
- 10 - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- 11 - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- 12 - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- 13 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- 14 - Realizar inspeções em armadilhas;
- 15 - Inspeções em pontos estratégicos definidos;
- 16 - Realização de investigação de denúncias de recipientes que acumulam água quando necessário;
- 17 - Atividade de pesquisa vetorial;
- 18 - Desenvolver atividades conjuntas com a vigilância sanitária;
- 19 - Executar outras tarefas afins conforme necessidade da administração.

4. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11 horas e das 13h30min às 16:30 horas do dia 19 de junho de 2017 à 23 de junho de 2017.

4.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas no **Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Iraceminha, Rua Dona Paulina n. 780, Centro Iraceminha – SC.**

4.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. São requisitos para a inscrição:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
- II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- III) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV) Ter sanidade mental e capacidade física;
- V) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
- VI) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
- VII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
- VIII) Cumprir as determinações deste Edital.

4.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.

- I) Documento de identidade;
- II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
- III) Certidão de casamento ou nascimento;
- IV) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- V) Prova de quitação com o serviço Militar quando do sexo masculino;
- VI) Comprovante de quitação eleitoral – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Declaração de compatibilidade com o serviço público;
- I) Títulos que deseje sejam pontuados: Pós Graduação, Mestrado, Doutorado;
- II) Tempo de serviço que deseje que sejam pontuados: Apresentação do comprov

Município de Iraceminha



Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).

4.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

4.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

4.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

4.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

4.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

4.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

4.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

4.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas) terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.

5. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NASF.

5.1. Serão Considerados títulos:

Diploma de mestrado;
Diploma de Doutorado
Certificado de pós-graduação;
Cursos em gestão para o sistema Único De Saúde – SUS
Cursos específicos na área de atuação do NASF

6. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

6.1. Serão Considerados títulos:

Cursos de vigilância epidemiológica.
Cursos em gestão para o sistema Único De Saúde - SUS
Cursos específicos na área de atuação.

6.2. Será considerado tempo de serviço somente tempo de serviço como critério de desempate:

6.3. Valor dos títulos ASSISTENTE SOCIAL NASF :

Especificação dos títulos	Valor Unitário	Quantidade máxima
Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).	01 ponto A cada ano de registro	06 pontos
Pós Graduação	02 pontos para cada pós graduação	04 pontos
Mestrado	03 pontos para cada título	03 pontos
Doutorado	02 ponto para cada título	04 pontos



Estado de Santa Catarina Município de Iraceminha

Cursos específicos na área do Nasf	04 pontos	04 pontos
		14 pontos

6.4. Valor dos títulos **AGENTE COMBATE A ENDEMIAS** :

Especificação dos títulos	Valor Unitário	Quantidade máxima
Cursos de vigilância epidemiológica.	02 pontos	02 pontos
Cursos em gestão para o sistema Único De Saúde - SUS	04 pontos	04 pontos
Cursos específicos na área de atuação.	06 pontos	06 pontos
		08 pontos

6.5 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 1º) o que possuir maior tempo de serviço;
- 2º) o de maioridade;

6.6. Persistindo o empate será feito o sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.7 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 6.3. e 6.4

6.8 Sendo publicado no site e no mural da Prefeitura dia 27/06/2017 o resultado preliminar e o resultado final dia 30/06/17.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Caberão recursos do indeferimento das inscrições, do resultado preliminar e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 16 horas do primeiro dia útil, subsequente à publicação do resultado a ser impugnado, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Maravilha.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal nº. 1.334/2017

8.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

8.4. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

8.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações no cargo só lhes serão deferidas com o cumprimento das seguintes disposições:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;
- b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

8.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse



Estado de Santa Catarina Município de Iraceminha

publico, conforme necessidade da administração pública municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Iraceminha e site do Município <http://www.Iraceminha.sc.gov.br/>

9.2. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

9.3. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

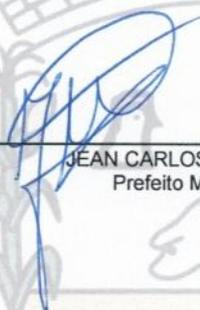
9.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

9.5. A inexistência das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Iraceminha/SC, 07 de junho de 2017.



JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Iraceminha



Estado de Santa Catarina
Município de Iraceminha

EDITAL Nº 002/2017

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____ - _____ Órgão Expedidor: _____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Escolaridade: _____
Telefone: (_____) _____ Celular: (_____) _____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2017 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: / / .

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Endereço:
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2017,
Anexo I do Edital nº 001/2017.

Assinatura do recebedor: _____

Iraceminha, _____ de _____ de 2017.

Estado de Santa Catarina
Município de Iraceminha



Estado de Santa Catarina
Município de Iraceminha

ANEXO II REQUERIMENTO PARA RECURSO

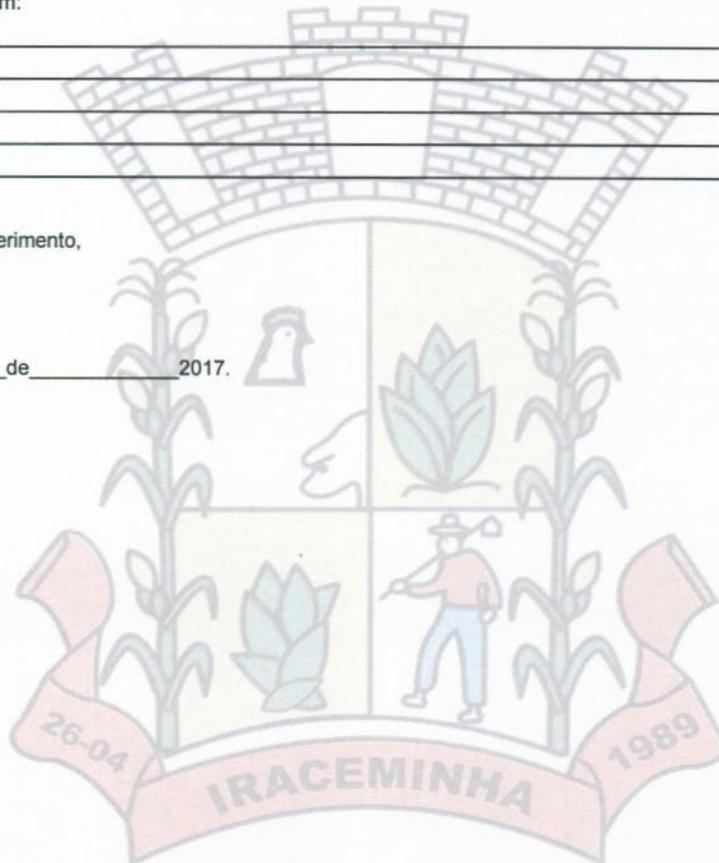
Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Iraceminha, (SC).

Eu _____, portador (a) do documento de identidade n°. _____, inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de _____ conforme Edital nº/2017, com a inscrição n°. _____ venho por meio deste, interpor recurso quanto a: _____

pelos motivos que seguem:

Nestes termos, Pede deferimento,

Iraceminha/SC, _____ de _____ 2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Iraceminha



Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha Decreto N.º 022/2017, de 17 de Janeiro de 2017.

Designa Comissão Municipal Especial para realização e acompanhamento de Teste Seletivo e dá outras providencias.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº 437/95 de 17 de Abril de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento do Teste Seletivo que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para idealizar, organizar, coordenar, fiscalizar e acompanhar provas realizadas pelos candidatos.

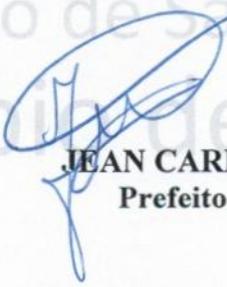
PRESIDENTE: MARISA MORAES
SECRETARIA: ELIANE PROVENSI
MEMBRO I – FABRICIO FARIAS
MEMBRO II – JOACIR CARLOS BERTOLDO
MEMBRO III – LOVANI LINKE

Art. 2º - Compete a Comissão: elaborar o edital, avaliar as inscrições dos candidatos, acompanhar e avaliar as tarefas executadas pelos candidatos nas provas escritas e práticas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamento e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, (SC), 17 de janeiro de 2017.


JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra: